

OFÍCIO Nº 726/2021-GB

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

Itaquaquecetuba, 27 de Agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus Nobres Pares o incluso Projeto de Lei que tem por ementa "Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER/SP e, dá outras providências".

Foram essas as razões, motivo pelo qual contamos com a análise e aprovação por essa respeitável Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de elevada estima e

distinta consideração.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ.

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

D.D VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA CZ/OB/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Senhora Vereadora.

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por **ementa:**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP e, dá outras providências."

Decorre da competência dessa Câmara Municipal conforme artigo 11, XIV e da perspectiva de se firmar convênios com o DER/SP para o fim de aporte financeiro para obras nos limites municipais.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecettea, de Setembro de 2021.

EDUARDO FOIQUES QUEROZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº de Setembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP e, dá outras providências.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO MUNICIPAL

DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Processo Administrativo nº 10.968/2021, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, com o objetivo de executar obras e serviços de recuperação funcional em estradas municipais, nos termos da minuta constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3°. Esta Lei entra en riger na data da sua publicação.

EDUARDO BO GUES QUERO

Prefeito Municipal